



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 16 de Abril de 2020

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 05 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias e flexibilização na utilização dos veículos do município, sejam próprios, locados ou cedidos, e a da flexibilização e disponibilidade dos prédios das Escolas Municipais, ambas em favor da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coremas – Estado da Paraíba; e

CONSIDERANDO que as justificativas descritas nos Decretos Municipais nº 01/2020 e nº 02/2020;

CONSIDERANDO ser necessária uma frota maior de veículos para atendimento e deslocamento de profissionais e pacientes para tratamento de saúde no âmbito do município e para outras localidades, bem como transportes de equipamentos, produtos e insumos;

CONSIDERANDO que ser insuficiente a frota pertencente à Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO que devido à seriedade da situação estão sendo adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação do Coronavírus - COVID-19 no Município de Coremas;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, devendo adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Poder Executivo senão agir preventiva e tempestivamente na busca de medidas acauteladoras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado que todos os veículos que compõem a frota de veículos do Município de Coremas, sejam próprios, locados e/ou cedidos, fiquem a disposição da Secretaria de Saúde para atendimento no transporte de profissionais da área, pacientes, cargas, produtos, insumos e outros serviços solicitados pela referida Secretaria.

Parágrafo Único. Ficam a disposição da Secretaria de Saúde do Município os motoristas da Secretaria de Educação do Município, enquanto perdurar o período de suspensão das aulas.

Art. 2º. Ficam a disposição da Secretaria de Saúde do Município todos os imóveis escolares do município para serem usados, enquanto estiverem suspensas as atividades, no sentido de auxílio e combate à Pandemia do Coronavírus – COVID 19 – da melhor maneira que aprover.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a data de 17 de março de 2020.

Coremas, 16 de abril de 2020.

Francisca das Chagas Andrade de Oliveira
Prefeita Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coremas
Secretaria Municipal de Administração
Rua Capitão Antônio Leite, nº 83, Centro
58770 000 – Coremas/PB